



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 254 DE 19 DE AGOSTO DE 1969.

"Dispõe sobre a venda ou permuta da Pá Carregadeira"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar;

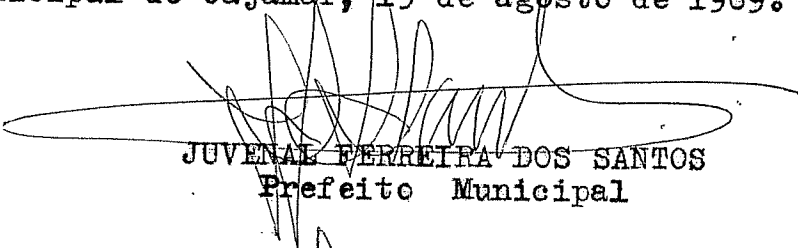
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a compra de um veículo do tipo Pá Carregadeira, mas de maior potência servicial, na base de permuta ou venda, pelo atual veículo em uso, utilizado nos serviços de terraplenagem, e sob concorrência pública.

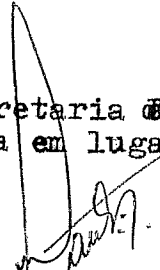
Parágrafo Único: - A compra do veículo de que trata este artigo, será efetuado mediante venda ou permuta do atual veículo Pá Carregadeira, cujo produto financeiro será empregado no pagamento inicial do novo veículo Pá Carregadeira.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de agosto de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo